



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI 1546/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Concede reposição salarial ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Tamarana, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E A PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de revisão geral anual ao subsídio da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Tamarana, correspondente a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de Janeiro a Dezembro de 2023, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal c/c artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal e artigo 136, inciso X, da Lei Orgânica do Município, a contar de Janeiro de 2024.

§ 1º Ao subsídio da Prefeita, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores de Tamarana será concedido o percentual 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), referente ao INPC do período.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento atual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2024.



Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Tamarana, 06 de março de 2024.

Autoria da Mesa Diretora:
Mario Cesar Fabiano
Presidente
Anauto Souza de Gouveia
Vice Presidente
Mario Torres Bittencourt Junior
1º Secretário
Silvano Rodriguês de Oliveira
2º Secretário

PUBLICAÇÃO	
Em:	12 / 03 / 2024
Órgão:	Journal Oficial
Edição:	2001
Visto:	Manuilly Mawonde
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	